



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Procuradoria Geral do Município**

Lei nº 621/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas com a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES**, Elaboração de projetos exigidos para que o convênio fosse firmado e para a continuidade de sua execução, com Recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026

JOSNAR LACERDA MARTINS

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

LEI N° 621/2026.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUIR CASA POPULARES.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

Unidade: 20800 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
FUNÇÃO	16	HABITAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA	1002	INFRA ESTRUTURA URBANA E SUSTENTABILIDADE
AÇÃO	1014	CONSTRUIR CASAS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALORES	R\$ 325.000,00	TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS
F.R.	F.R. 700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
VALOR TOTAL	R\$ 325.000,00	TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Procuradoria Geral do Município